

POLITICA ANTICORRUPÇÃO

CAPÍTULO 1 – DIRETRIZES E ABRANGÊNCIA

1.1 Compromisso com a Integridade

A Líder Notebooks, em conformidade com seus valores de ética, transparência e responsabilidade, estabelece a presente Política Anticorrupção como um pilar fundamental de sua governança corporativa. Este documento reforça o compromisso da empresa com a condução de seus negócios de forma íntegra, em estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e às melhores práticas de compliance.

A empresa repudia veementemente qualquer forma de corrupção, suborno, fraude ou atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira. Espera-se que todos os seus colaboradores, parceiros e demais partes interessadas atuem em conformidade com os mais elevados padrões éticos, contribuindo para a construção de um ambiente de negócios justo, transparente e sustentável.

1.2 Abrangência

Esta **POLÍTICA ANTI CORRUPÇÃO** aplica-se a todos os sócios, diretores, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros comerciais, clientes e quaisquer terceiros que atuem em nome ou em benefício da Líder Notebooks. A adesão a esta política é condição indispensável para o estabelecimento e a manutenção de qualquer relacionamento com a empresa.

Todos os abrangidos por esta política têm a responsabilidade de conhecer, compreender e cumprir as diretrizes aqui estabelecidas, bem como de zelar por sua efetiva aplicação no dia a dia de suas atividades. A omissão ou o desconhecimento das normas aqui presentes não isenta qualquer indivíduo de sua responsabilidade.

1.3 Canal de Denúncias

A Líder Notebooks incentiva a comunicação de qualquer suspeita de violação a esta política ou à legislação anticorrupção. Para tanto, disponibiliza um Canal de Denúncias, que garante o anonimato e a confidencialidade das informações, bem como a proteção do denunciante contra qualquer forma

de retaliação. As denúncias recebidas serão tratadas com a devida seriedade e imparcialidade pelo Comitê de Compliance da empresa, que conduzirá as investigações necessárias e tomará as medidas cabíveis, em conformidade com a legislação e as normas internas da empresa.

CAPÍTULO 2 - LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO E DEFINIÇÕES

2.1 Atos Lesivos

A Lei nº 12.846/2013, conhecida como Lei Anticorrupção, estabelece a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas por atos lesivos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Conforme o Art. 5º abaixo transrito em sua íntegra:

Art. 5º. Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a praticados atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração

pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

v - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

2.2 Definições Essenciais

Para a correta compreensão e aplicação desta Política, são adotadas as seguintes definições:

- **Corrupção:** Ato ou efeito de corromper, oferecer ou aceitar algo de valor para obter vantagem indevida, seja em negociações, transações ou qualquer outra situação que favoreça uma parte em detrimento de outra, ou que implique no uso indevido de poder ou influência. A corrupção, conforme o Código Penal Brasileiro, abrange tanto a oferta quanto a aceitação de propina, bem como a omissão em denunciar tais atos. É importante ressaltar que a corrupção não se restringe apenas a agentes públicos, mas também a seus familiares e pessoas a eles relacionadas, quando o objetivo é obter vantagem indevida.
- **Suborno:** Prática de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, funcionário público ou profissional da iniciativa privada, qualquer quantia em dinheiro ou quaisquer outros favores (tais como bens, serviços, viagens, presentes, etc.) com o intuito de que a pessoa

em questão aja de forma antiética ou ilegal em suas funções profissionais, em benefício do subornador ou de terceiros. A Líder Notebooks proíbe expressamente qualquer pagamento, doação ou oferta de bens ou valores em troca de vantagens indevidas ou tratamento favorável, seja perante agentes públicos, seus familiares ou pessoas ligadas.

É dever de todo colaborador, fornecedor, parceiro e prestador de serviços da Líder Notebooks comunicar qualquer grau de parentesco com as partes envolvidas em transações comerciais, visando garantir a transparência nas relações. Esta comunicação deve ser realizada no ato do preenchimento do Formulário Anticorrupção.

CAPÍTULO 3 - CONDUTA ANTICORRUPÇÃO E RELACIONAMENTOS

3.1 Condutas Adequadas e Prevenção

A Líder Notebooks adota uma postura proativa no combate à corrupção, implementando um conjunto de condutas que visam assegurar a conformidade com a Lei nº 12.846/2013 e demais legislações aplicáveis. A observância destas diretrizes é um compromisso inegociável de todos os envolvidos com a empresa.

3.1.1 Relacionamento com Órgãos e Instituições Governamentais

Todos os negócios e interações com instituições governamentais, incluindo agências, secretarias, prefeituras, departamentos, bancos públicos, hospitais e universidades, devem ser conduzidos com a máxima cautela e transparência. A Líder Notebooks proíbe expressamente qualquer prática de corrupção ligada a processos de licitação, seja direta ou indireta, através de revendas ou intermediações. Todos os procedimentos licitatórios devem seguir rigorosamente as regras estabelecidas em edital e na legislação pertinente.

3.1.2 Registros Contábeis e Fiscais

A integridade dos registros contábeis e fiscais é fundamental para a transparência e a conformidade da Líder Notebooks. Todos os documentos devem ser devidamente arquivados, livres de quaisquer adulterações ou inconsistências. A empresa não tolera qualquer violação à lei ou a esta Política no que tange aos registros contábeis e fiscais. Toda a documentação

deve estar rigorosamente em dia e seus dados devem ser preservados. Qualquer ato de suborno ou corrupção a fiscais é crime, e a Líder Notebooks não compactua com negociações criminosas que visem a evasão de obrigações tributárias e fiscais.

3.1.3 Procedimentos no Tratamento a Agentes Públícos

A Líder Notebooks proíbe que seja dado a qualquer agente público, valores, bens, vantagens, brindes, refeições, viagens, pagamentos, contribuições, presentes ou patrocínios. Esta proibição se estende a familiares de agentes públicos ou pessoas a eles ligadas, independentemente do valor ou da intenção.

3.1.4 Representantes Comerciais

Todos os representantes comerciais da Líder Notebooks devem cumprir integralmente o disposto nesta Política e nas leis anticorrupção. É de extrema importância que mantenham uma conduta honesta perante seus colaboradores e prepostos, jamais se envolvendo em práticas de corrupção ou violação às leis. Devem informar imediatamente, assim que tiverem conhecimento, do descumprimento de qualquer regra deste manual ou das leis anticorrupção. É vedado a qualquer representante comercial receber valores, conceder abatimentos, descontos, dilações, bônus ou brindes a qualquer pessoa física ou jurídica em nome da Líder Notebooks, principalmente a qualquer agente público.

3.1.5 Distribuição de Brindes e Presentes

Os colaboradores, parceiros e fornecedores da Líder Notebooks devem seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas nesta Política para a oferta ou aceitação de brindes, presentes e hospitalidades.

Brindes pode ser oferecido desde que sejam itens para promoção da marca da empresa sem valor comercial. Presentes podem ser oferecidos desde que obedeçam às regras e valores descritos nesta política.

3.1.6 Relação com Transportadoras

A Líder Notebooks mantém uma relação transparente e ética com as transportadoras responsáveis pelas entregas e coletas de mercadorias. Tal parceria decorre de contrato de prestação de serviços, no qual a Líder Notebooks remunera as transportadoras pelos serviços prestados. É responsabilidade de cada agente transportador cumprir o contido nesta Política. A Líder Notebooks repudia qualquer ato de corrupção praticado perante agentes rodoviários e de cargas. Qualquer agente transportador

que vier a descumprir o contido neste manual será imediatamente desligado da parceria com a Líder Notebooks, e todos os contratos entre as partes serão rescindidos, sem prejuízo de penalidades legais cabíveis.

3.2 Violações e Penalidades

Conforme a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e as normas internas da Líder Notebooks, toda conduta que vise violar a lei, a ética, o conteúdo desta Política ou o bem comum é passível de punição. As sanções aplicam-se tanto aos infratores individuais quanto às pessoas jurídicas, seus sócios e dirigentes. As penalidades podem incluir:

- Punições para as empresas:**

- Multa de até 20% do faturamento anual
- Impedimento de participação em licitações
- Interdição/Fechamento provisório ou até definitivo da empresa
- Apreensão e perdimento dos bens/valores

- Punições para os sócios e dirigentes:**

- Prisão dos sócios
- Prisão dos gerentes/diretores
- Perdimento de bens/valores dos sócios/diretores

- Punições para os colaboradores:**

- Prisão dos funcionários
- Prisão dos envolvidos
- Multas pecuniárias
- Advertência verbal ou escrita
- Suspensões
- Demissão por justa causa
- Empresa deverá denunciar o colaborador envolvido

CAPÍTULO 4 - RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PARCEIROS

4.1 Produtos e Serviços:

A Líder notebooks não compactua com condutas corruptas que possam ser praticadas por seus fornecedores. Todos os produtos e serviços recebidos devem estar em conformidade com as leis, regulamentos, autorizações e certificações. A empresa espera que seus fornecedores compartilhem e incorporem os conceitos e o espírito de compromisso com a integridade e a ética legal, cumprindo as leis anticorrupção e todas as demais exigências legais nacionais ou internacionais, quando cabível.

4.2 Meio ambiente

A Líder Notebooks apoia o uso sustentável dos recursos naturais, evitando sempre o desperdício. Cabe a todos os fornecedores, estar em conformidade com a legislação ambiental, produzindo e fornecendo seus produtos e serviços, de modo que não agrida o meio ambiente. Todo fornecedor deve cumprir as leis e regulamentos ambientais.

4.3 Transporte e armazenamento de produtos

Todos os fornecedores que se enquadram neste item, devem cumprir com a legislação vigente, inclusive leis anticorrupção. Toda mercadoria/produto deve ser transportado e armazenado em perfeitas condições, evitando emissão de poluição no meio ambiente.

4.4 Defeitos e Vícios de Fabricação

Todos os produtos/serviços devem estar livres de defeitos ou vícios, atendendo sempre às expectativas dos clientes. Todos os defeitos/vícios devem ser sanados, conforme regras do Código de Defesa do Consumidor, bem como demais legislações.

4.5 Garantias e suporte

Todos os produtos/serviços devem atender suas respectivas garantias, conforme os prazos legais. É dever dos fornecedores atender os chamados para solucionar problemas de produtos/serviços.

4.6 Relações com Órgãos e Agentes Públícos

Todo fornecedor deve seguir estritamente as leis brasileiras, principalmente a lei anticorrupção nº 12.846/2013, ficando livre de quaisquer atos de corrupção.

4.7 Contratos, Termos e Acordos

Todos os documentos pactuados pela Líder notebooks e seus fornecedores, devem estar em conformidade com a legislação. Todos os contratos devem conter cláusulas de parceria, visando coibir práticas de corrupção. É fundamental que os contratos também contemplam cláusulas de proteção de dados, garantindo a conformidade com a LGPD e a segurança das informações compartilhadas.

4.8 Relações Fiscais e Tributárias

A Líder notebooks cumpre todas as obrigações tributárias e fiscais, conforme legislação e não pratica qualquer conduta de corrupção ou de infração a lei. É dever do Fornecedor cumprir as determinações tributárias, mantendo toda a documentação sempre em dia, não fazendo simulações ou incorreções em seus dados contábeis.

4.9 Concorrência Desleal

É dever de todo fornecedor respeitar as leis de concorrência vigente e as exigências dos órgãos regulamentadores.

4.10 Confidencialidade nas Relações

Todo Fornecedor deve manter em confidencialidade as transações comerciais de negócios com a Líder Notebooks, não divulgando valores ou outras informações sem a autorização escrita desta, por meio de seu Diretor Presidente, salvo por ordem judicial. Tal dever inclui também a proteção e o tratamento adequado de dados pessoais, observando-se os princípios e exigências legais da LGPD.

4.11 Brindes e Presentes:

Os colaboradores, parceiros e fornecedores da Líder Notebooks devem seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas nesta Política para a oferta ou aceitação de brindes, presentes e hospitalidades.

Brindes pode ser oferecido desde que sejam itens para promoção da marca da empresa sem valor comercial. Presentes podem ser oferecidos desde que obedeçam às regras e valores descritos nesta política.

4.12 Due Diligence

Consiste na aplicação de um procedimento metódico de análise de informações e documentos com objetivo predeterminado de conhecer a organização e seus administradores com a qual a Líder Notebooks pretende

se relacionar, visando identificar e avaliar riscos de conformidade, incluindo aspectos de integridade, reputação e práticas de combate à corrupção, além da adequação às normas de proteção de dados e à LGPD.

CAPÍTULO 5 - RELACIONAMENTO COM CLIENTES

5.1 Compromisso com a Excelência e a Ética

É papel fundamental da Líder Notebooks atuar e prover soluções de tecnologia para o mercado de canais no Brasil, garantindo a satisfação e longevidade dos parceiros, acionistas e colaboradores. Mais do que um papel, é sua MISSÃO.

Levar aos nossos clientes o melhor é o que nos orienta a atuar com agilidade, excelência, inovação e principalmente com a responsabilidade de valor justo. Nossa maior trunfo é sem dúvida o CLIENTE. Sua satisfação é o nosso combustível.

Visando um aprimoramento no relacionamento com o cliente, a Líder Notebooks através deste manual, divulga seu apoio na aplicação das leis anticorrupção. Cumpre e apoia o cumprimento de todas as legislações brasileiras e internacionais quando cabíveis.

5.2 Expectativas de Conduta

Todo cliente deve cumprir as leis anticorrupção, especialmente a lei nº 12.846/2013. A Líder Notebooks não pratica/participa de atos de corrupção, direta ou indiretamente. Todas as relações comerciais e de parceria, são pautadas pela ética, pela lei e pela honestidade. Assim espera que todos os seus clientes/parceiros estejam 100% em conformidade com a lei.

A Líder Notebooks dispõe de canais de atendimento de pós-vendas, para apoio aos clientes no atendimento às garantias dos produtos, solucionando ou encaminhando aos Canais de atendimento autorizado dos fabricantes, para que solucionem problemas de seus produtos ou serviços.

CAPÍTULO 6 - BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

São definidas regras para oferecimento de brindes presentes e hospitalidades com o objetivo de prevenir qualquer situação que possa ser interpretada como tentativa de influenciar decisões, obter

benefícios indevidos ou gerar conflitos de interesse, especialmente quando envolver Agentes Públicos ou Partes Privadas.

6.1 Definições

- **Brindes:** Itens de baixo valor comercial, geralmente utilizados para fins promocionais ou de cortesia, como canetas, calendários, agendas e blocos de anotações. Tais itens não devem ter o intuito de influenciar decisões comerciais ou administrativas.
- **Presentes:** Bens ou valores oferecidos a título de cortesia, reconhecimento ou celebração, que possuam valor comercial. A aceitação ou oferta de presentes deve ser avaliada com cautela para evitar percepções de vantagem indevida.
- **Hospitalidades:** Convites, benefícios ou cortesias oferecidas em forma de eventos, viagens, refeições, hospedagem ou entretenimento, concedidos por uma empresa a colaboradores, clientes, fornecedores ou agentes públicos, com o objetivo de estreitar relacionamentos comerciais legítimos.

6.2 Regras para Oferta e Aceitação

- **Brindes:** Colaboradores podem oferecer ou aceitar brindes sem valor comercial, desde que não tenham o objetivo de influenciar decisões ou obter vantagens indevidas.
- **Presentes:** A oferta ou aceitação de presentes com valor comercial é restrita. Um colaborador não pode aceitar e/ou oferecer presentes de valor superior a R\$ 100,00 (cem reais) – ou seu equivalente em outras moedas – de um Fornecedor/Provedor ou Cliente, dentro do período de um ano, a menos que seja previamente aprovado pelo Comitê de Compliance. Este mesmo limite de valor deverá ser aplicado para entretenimentos e hospitalidades que possam ter o mesmo efeito ou possam ser considerados como um Presente, salvo se estipulado outro valor de mercado.
- **Hospitalidades:** O custeio de despesas de viagem, transporte, alimentação e estadia de clientes ou parceiros pela Líder Notebooks é permitido exclusivamente quando relacionado a atividades de caráter

estritamente comercial, tais como visitas técnicas, treinamentos, auditorias ou reuniões de negócios previamente autorizadas. Todo custeio deverá estar em conformidade com as regras de compliance da empresa, obedecer a critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ser previamente aprovado pela área competente e devidamente registrado de forma transparente. É expressamente proibido o custeio de viagens ou estadias que tenham fins pessoais, de lazer ou que possam ser interpretados como vantagem indevida ou tentativa de influência em decisões comerciais ou administrativas.

6.3 Dúvidas e Esclarecimentos

Em caso de dúvidas sobre como proceder em relação ao recebimento ou oferta de brindes, presentes, refeições, viagens, hospedagem ou entretenimento, o colaborador deverá procurar seu superior imediato e/ou solicitar esclarecimentos à área de Compliance, enviando um e-mail para o canal oficial.

CAPÍTULO 7 – DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

7.1 Doações de Responsabilidade Social e Patrocínios

As contribuições de doações e patrocínios serão realizadas com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade. É expressamente vedado que doações e patrocínios sejam oferecidos, prometidos ou concedidos com a finalidade de se obter vantagem indevida ou influenciar a ação de um agente público ou de qualquer outra parte interessada.

A fim de verificar a idoneidade e a legalidade da organização a ser beneficiada, seja por doação ou patrocínio, a Líder Notebooks reserva-se o direito de realizar uma due diligence de integridade. Este processo visa obter informações relevantes, como o histórico de envolvimento em casos de corrupção, fraudes, e a existência de administradores que sejam agentes públicos ou Pessoas Politicamente Expostas (PPEs), entre outras informações pertinentes.

7.2 Doações Políticas

A Líder Notebooks não se envolve em atividades político-partidárias e não realiza contribuições políticas, seja para candidatos, partidos políticos,

representantes de partidos ou campanhas afins. Esta proibição abrange tanto as doações realizadas diretamente pela Líder Notebooks quanto aquelas feitas em seu nome.

Líder Notebooks respeita a participação de seus colaboradores em atividades políticas desde que sejam sempre em caráter pessoal, fora do expediente de trabalho e em observância às diretrizes do Código de Ética.

CAPÍTULO 8 – Fusões e Aquisições

8.1 Due Diligence de Integridade em Fusões e Aquisições

Em todas as ocasiões em que a Líder Notebooks buscar novos negócios através de fusão, incorporação, ou aquisição de qualquer organização ou ativo, será realizada, previamente à conclusão da operação, uma Due diligence de integridade. Este procedimento é complementar à avaliação econômica e tem como objetivo primordial identificar o histórico de envolvimento da empresa-alvo com corrupção, fraudes, ou outras condutas ilegais ou antiéticas. A Due diligence de integridade visa mitigar riscos reputacionais, legais e financeiros, assegurando que a Líder Notebooks se associe apenas a entidades que compartilham de seus valores de ética e conformidade.

CAPÍTULO 9 – PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

9.1 Conformidade Legal

A Líder Notebooks, ao participar de licitações públicas, estará sujeita e cumprirá integralmente as disposições legais da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), bem como as normas específicas de cada edital de licitação e as cláusulas contratuais firmadas com o órgão público licitante. A empresa reitera seu compromisso com a transparência, a ética e a legalidade em todos os processos licitatórios, repudiando qualquer prática que possa comprometer a lisura e a competitividade dos certames.

CAPÍTULO 10 – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

10.1 Obrigatoriedade e Compromisso

A existência da cláusula anticorrupção é obrigatória em todos os contratos firmados entre a Líder Notebooks e seus fornecedores, prestadores de serviços ou terceiros intermediários, onde aplicável. Nesta cláusula, as partes declaram o conhecimento da Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação da lei.

10.2 Consequência do Descumprimento

O descumprimento da cláusula anticorrupção pode gerar medidas sancionatórias à parte infratora, desde a solicitação de esclarecimentos até a suspensão ou rescisão do contrato, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis. A Líder Notebooks reserva-se o direito de tomar todas as ações necessárias para proteger sua integridade e reputação em caso de violação desta cláusula.

DENÚNCIA E/OU DÚVIDAS

Para garantir uma boa comunicação, a Líder Notebook disponibiliza os seguintes meios de contato:

- **Site:** https://www.lidernotebooks.com.br/fale_conosco
- **E-mail:** denuncia@lidernotebooks.com.br

Estes canais também devem ser utilizados para esclarecimento de dúvidas e realização de denúncias caso for observado o não cumprimento deste Código de Conduta por algum funcionário.

As denúncias serão recebidas e analisadas pelo Comitê de Compliance seguindo as regras de sigilo do denunciante e não retaliação.

Todas as denúncias recebidas serão analisadas pelo Comitê de Compliance da Líder Notebooks, seguindo rigorosas regras de sigilo e confidencialidade do denunciante. A empresa garante a não retaliação a qualquer indivíduo que, de boa-fé, reporte uma suspeita de violação ou solicite esclarecimentos. O processo de investigação será conduzido de forma imparcial e diligente, com o objetivo de apurar os fatos e tomar as medidas cabíveis, em conformidade com a legislação e as políticas internas.

NÃO-RETALIAÇÃO

A Líder Notebooks reafirma seu compromisso com a proteção de funcionários próprios e terceiros que, de boa-fé, levantem uma suspeita de violação ou reportem condutas indevidas. Ninguém deverá ser punido ou sujeito a tratamento prejudicial por ter agido de forma ética e transparente, em conformidade com esta Política e o Código de Ética e Conduta da empresa.

Caso alguém acredite ter sofrido tratamento prejudicial em decorrência de uma denúncia ou solicitação de esclarecimento, deverá notificar imediatamente o responsável por Compliance. O assunto será investigado com a máxima seriedade e confidencialidade. Qualquer ato de tratamento prejudicial exercido contra uma pessoa que tenha registrado uma reclamação em boa-fé será considerado uma conduta intolerável, que poderá resultar em medidas disciplinares rigorosas, em conformidade com a legislação e as políticas internas da Líder Notebooks.

METAS COMERCIAIS

A organização, em consonância com seus princípios de integridade e conformidade, a Líder estabelece anualmente metas estratégicas de caráter institucional, fundamentadas em análises de mercado, resultados históricos e projeções de crescimento. Ressalta-se que não são fixadas metas individuais de vendas aos colaboradores, de modo a assegurar que o desempenho comercial seja pautado exclusivamente pela observância dos preceitos éticos e legais aplicáveis. Tal diretriz visa prevenir condutas indevidas, evitando pressões que possam induzir a práticas comerciais incompatíveis com a Política Anticorrupção da empresa.

| | |
|-----------------|---------------|
| LIDER NOTEBOOKS | DATA |
| REVISÃO: 001 | SETEMBRO/2025 |